

Ofício 039/2026

Extremoz-RN, 22 de junho de 2026.

Exmo. Sr. Anderson Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz-RN
Prefeitura Municipal de Extremoz-RN

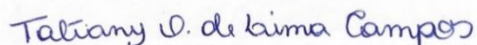
Assunto: Projeto de Lei que Institui o Programa Municipal de Educação Socioambiental 'Tamanduá Mirim' voltado a adolescentes da rede pública de ensino e dá outras providências.

Tatiany Oliveira de Lima Campos, pelos poderes investidos no cargo de Vereadora, vem perante V. Sr. APRESENTAR o projeto de Lei ____/2026, que versa sobre:

"Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Educação Socioambiental 'Tamanduá Mirim' voltado a adolescentes da rede pública de ensino e dá outras providências.

Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis para a tramitação do referido Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.



Tatiany Oliveira de Lima Campos
Vereadora
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Institui o Programa Municipal de Educação Socioambiental 'Tamanduá Mirim' voltado a adolescentes da rede pública de ensino e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Extremoz, o **Programa Municipal de Educação Socioambiental "Tamanduá Mirim"**, com o objetivo de promover a conscientização ecológica e o protagonismo juvenil na preservação dos ecossistemas locais.

Art. 2º São diretrizes e objetivos do Programa:

- I. Promover a educação socioambiental para adolescentes, despertando o senso de pertencimento e a consciência crítica;
- II. Proporcionar vivências práticas e conhecimento técnico sobre os ecossistemas da Área de Proteção Ambiental de Genipabu (APAJ), incluindo dunas, manguezais e restingas;
- III. Estimular o debate sobre sustentabilidade, cidadania e proteção do meio ambiente;
- IV. Fomentar a gestão compartilhada entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
- V. Alinhar o município aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Art. 3º O público-alvo do programa compreende adolescentes de **12 a 16 anos**, prioritariamente alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino residentes na Praia de Genipabu e arredores.

Art. 4º As atividades do programa serão desenvolvidas preferencialmente no contraturno escolar, utilizando as dependências do Ecoposto da APA Genipabu e outros espaços naturais da região.

Art. 5º A metodologia de aplicação deverá ser participativa, incluindo:

- I. Palestras temáticas com especialistas;

- II. Trilhas ecológicas, visitas técnicas e observação ambiental direta;
- III. Oficinas interativas e produção de materiais educativos como vídeos e murais;
- IV. Rodas de conversa e integração com a comunidade local.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas (como o IDEMA), organizações não governamentais e a iniciativa privada para garantir a sustentabilidade logística e técnica do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, além de contar com o apoio de trabalho voluntário e incentivos da iniciativa privada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

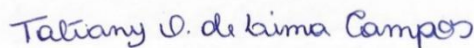
JUSTIFICATIVA

A Área de Proteção Ambiental de Genipabu (APAJ) é um dos maiores patrimônios naturais do Rio Grande do Norte, reunindo ecossistemas extremamente sensíveis e fundamentais para o equilíbrio ambiental e a economia turística de Extremoz. Diante da crescente pressão das atividades humanas e do turismo, torna-se urgente a formação de cidadãos conscientes.

O **Projeto Tamanduá Mirim**, que já demonstrou sucesso em edições anteriores, atua justamente no elo entre a educação e a preservação. Ao transformar esta iniciativa em política pública municipal, garantimos que nossos jovens não sejam apenas espectadores, mas agentes ativos de mudança, preparados para defender o patrimônio ambiental e cultural de nossa cidade. A proposta está em total consonância com a **Agenda 2030 da ONU**, especificamente no que tange à educação de qualidade (ODS 4) e à proteção da vida terrestre e marinha (ODS 14 e 15).

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Extremoz/RN. 22 de junho de 2026.

TATIANY Vereadora



Tatiany Oliveira de Lima Campos
Vereadora